



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

LEI Nº250/2001

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ESCRITURAR OS TERRENOS DA COHAB II**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, de acordo com o disposto no Art. 76, VI, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escriturar os terrenos da Cohab II, em cumprimento a Lei nº009/65.

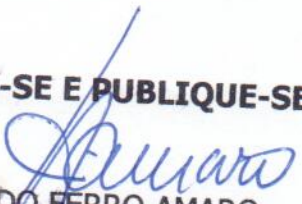
Art. 2º - A escritura será feita em favor dos mutuários ou a quem foram transferidos os direitos e ações.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, em 15 de Maio de 2001.


NILO ROBERTO BORGES GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ARNALDO FERRO AMARO
Secretário de Adm. e Finanças